

PORTARIA CREFITO-11 Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Cria o Grupo de Trabalho de Terapia Ocupacional em contextos educacionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-11;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO-11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho transitórios;

Considerando a Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, em seu artigo 7, XII, a competência do Conselho Regional em estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

Considerando a Portaria CREFITO-11 nº 40 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação da Comissão de Educação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, o Grupo de Trabalho (GT) de Terapia Ocupacional nos

Contextos Educacionais, com a finalidade de elaborar um parecer técnico a partir das demandas e possibilidades da Terapia Ocupacional com recomendações para atuação da profissão nestes contextos.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Comissão de Educação do CREFITO-11, conforme Portaria nº 40 de 06 de maio de 2024 e será composto pelos seguintes membros:

- I - Tulio da Silva Medina, 18578-TO, como coordenador;
- II – Huryel Tarcio de Oliveira, 22579-TO, como membro;
- III – Sarah Raquel Almeida Lins, 12853-TO, como membro;
- IV – Lídia Isabel Barros dos Santos Silveira, 15496-TO, como membro.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá designar outros membros ou alterar a composição do GT, conforme necessidade, durante a execução de seus trabalhos.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá como objetivos específicos:

- I – Estudar as possibilidades de atuação da Terapia Ocupacional no contexto escolar, considerando a realidade do sistema educacional público e privado do Distrito Federal e Região Metropolitana do Entorno (RME);
- II – Analisar as necessidades específicas para a integração desses profissionais nas escolas do Distrito Federal e RME;
- III – Elaborar um parecer técnico com recomendações para a atuação desses profissionais no ambiente educacional com vistas a futuro diálogo com a Secretaria de Educação do DF e RME;
- IV – Elaborar minuta de lei para favorecer a inclusão do Terapeuta Ocupacional nos contextos educacionais do DF e RME.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 90 dias, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 5º - A coordenação do Grupo de Trabalho deverá promover reuniões periódicas e elaborar o cronograma de atividades, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CREFITO-11